



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SBS Quadra 02, Blocos H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - www.dpu.def.br

EDITAL - DPU/CCR - Nº 01/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA 01 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO PREVIDENCIÁRIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

A **CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**, usando das atribuições que lhe são concedidas, resolve declarar aberta **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA 01 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO PREVIDENCIÁRIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção para realização de estágio remunerado, oferecido pela Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária, voltado especificamente para estudantes de Pós-Graduação em qualquer área do Direito, mas **preferencialmente da Previdenciária e/ou Benefício de Prestação Continuada**.

1.2. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga**, bem como **formação de cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **nos turnos: da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

1.3. Nos termos do art. 4º, § 1º, c/c art. 6º, da Resolução CSDPU nº 173/2020 e do art. 1º da Resolução CSDPU nº 157/20, terão preferência sobre os demais, e igualmente entre si, as candidatas e candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e portadores(as) de deficiência-PCD, desde que preencham os respectivos requisitos para concorrerem nessa qualidade, nos termos do item 3.

1.4. A vaga atual e as vagas que surjam na CCR Previdenciária após a Homologação do Resultado Final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para estágio presencial, a ser executado na sede Defensoria Pública da União em Brasília/DF, **podendo ser autorizado o trabalho semipresencial ou remoto**, quando for o caso, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 deste Edital.

1.4.1. Ficará a critério da DPU autorizar e regulamentar o trabalho **semipresencial ou remoto**, quando for o caso, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 deste Edital.

1.5. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: **www.universidadepatativa.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar as publicações inerentes ao certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através de envio de documentações para e-mail: **camaras.secretaria@dpu.def.br**, no período de: **12/09/2022 até 26/09/2022 (até às 23h59)**, incluindo sábados, domingos e feriados por meio do preenchimento do formulário presente no Anexo I. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado, com o **preenchimento completo do formulário de inscrição (ANEXO I)**, com as documentações anexadas **em formato PDF, quais sejam:**

- 2.1.1.1** Currículo atualizado, contendo toda a experiência relevante para esta Seleção, na forma do item 4;
- 2.1.1.2** Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior que indique a situação acadêmica do aluno.
- 2.1.1.3** Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência - PCD, nos termos do item 3 deste edital;
- 2.1.1.4** Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ANEXO II);
- 2.1.1.5** Documento previsto no item 3.7 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.
- 2.1.2. Serão desclassificadas/os as/os estudantes que não estiverem matriculados em curso de Pós-Graduação em Direito ou, a critério da coordenação da CCR Previdenciária, os que não se enquadrarem nos demais requisitos mínimos para o estágio, na forma do item 4.2.**
- 2.2** A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.
- 2.3** A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.
- 2.4.** Nos termos da Resolução CSDPU nº 108/2015 e Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará de todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.
- 2.4.1** O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.4.2** Serão indeferidos os pedidos de inscrição acompanhados de formulário que não observe corretamente o conceito de nome social, assim entendido como a designação pela qual a pessoa trans, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 2.5.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.
- 2.6.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br serão **indeferidas**, bem como o serão aquelas com a **documentação exigida no item 2.1.1 incompleta**.

2.7. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

2.8. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS

3.1. Em razão da disponibilização de apenas **uma vaga para contratação imediata, a reserva para pessoas negras, pardas, indígenas e deficientes se fará de forma única**, em igualdade de condições entre essas categorias e com preferência sobre os(as) demais candidatos(as).

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.4. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, encaminhar para o e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br, o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem

como a provável causa da deficiência, ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 ano.

3.5. A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.6. A vigência do contrato de estagiário/a com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 9.1 a 9.3.

3.7. A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos relacionados abaixo:

3.7.1. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou

3.7.2. documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

3.8. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante do ANEXO II deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido. Caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.9. A autodeclaração terá validade somente para a seleção regida por este Edital.

3.10. Os/as candidatos/as habilitados/as e selecionados que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, caso sejam convocados para preenchimento das vagas existentes, serão entrevistados, em data a ser divulgada, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

3.11. A verificação da comissão se dará conforme ditames da Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

3.12. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a o prazo de 02 dias úteis para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.13. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, em recurso dirigido à comissão especial de heteroidentificação, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A presente seleção simplificada ocorrerá em **duas etapas**:

4.1.1 Etapa I - Análise de currículo (eliminatória);

4.1.2 Etapa II – Entrevista (eliminatória e classificatória).

4.2. Serão desclassificadas/os estudantes que não estejam matriculados em curso de Pós-Graduação em qualquer área do Direito, podendo também ser desclassificados aqueles(as) que não estiverem matriculados em curso da área de Direito Previdenciário, na forma do item 1.1, ou que não tenham experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional ou acadêmica (incluindo estágio) na área previdenciária.

4.3 A análise dos currículos, a ser feita pela coordenação da CCR Previdenciária, levará em consideração as experiências acadêmicas, profissionais e premiações do estudante, incluindo estágios prévios na Defensoria Pública da União, do DF ou dos Estados e a prática de advocacia previdenciária a fim de definir se o perfil do/a candidato/a se amolda à natureza das atividades exercidas pela CCR Previdenciária.

4.3.1 Não será atribuída nota aos currículos.

4.4 Após a seleção dos currículos, serão convocadas/os para entrevistas os(as) estudantes que tiveram os currículos selecionados na forma do item 4.3.

4.4.1 O Edital de convocação de entrevistas também fará pública a listagem de inscrições indeferidas e de candidatos eliminados na análise curricular.

4.4.2 No prazo de 1 dia útil após a respectiva publicação, o/a candidato/a poderá solicitar acesso ao teor do parecer de que trata o item 4.2, mediante simples requerimento ao endereço de e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br.

4.5. As entrevistas poderão ser presenciais ou por videoconferência, individuais ou coletivas e poderão ser limitadas a dez pessoas selecionadas dentre as aprovadas; não sendo aprovada nenhuma dessas primeiras, poderão ser convocadas outras dez para a entrevista e assim por diante, até o preenchimento da vaga.

4.6 Nas entrevistas serão atribuídas notas de 0 a 10 de acordo com a avaliação de elementos como postura, capacidade argumentativa, cultura organizacional, conhecimento jurídico e conhecimento dos valores e funções institucionais da Defensoria Pública.

4.7. O argumento de classificação final no certame será a pontuação obtida na Etapa II (Entrevista).

5. DOS RECURSOS

5.1 Os Recursos contra o indeferimento de inscrição ou o resultado da seleção poderão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à respectiva publicação, e até dois dias úteis após tal data.

5.2.1 Os recursos contra a eliminação na análise curricular poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a remessa, ao/a à candidato/a, do solicitado conforme item 4.4.2.

5.3. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o endereço de e-mail: camaras.secretaria@dpu.def.br, **arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras**, sem nenhuma identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

5.4 O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

5.6. Recursos cujo teor desrespeite a DPU e seus integrantes, que contenham mensagens ofensivas ou qualquer forma discurso de ódio, serão liminarmente indeferidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

6.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a nota da Etapa II.

6.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

6.2.1. O/a candidato/a que tiver maior experiência jurídica comprovada na área previdenciária e, na falta desta, maior experiência jurídica geral.

6.2.2. O/a candidato/a com maior idade.

6.2.3. Por sorteio.

6.3. Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes dentro da CCR Previdenciária e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

7.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação.

7.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.4. O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio-TCE dentro do prazo estabelecido no item anterior será desclassificado do processo seletivo.

7.5. O estágio será realizado sob a supervisão do/a Coordenador/a da Câmara de Coordenação e Revisão ou pessoa por ele/a designado/a.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para a contratação:

8.1.1. Ser estudante de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, sendo que todos deverão apresentar documento comprovando matrícula, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

8.1.2. Ser aprovado na presente seleção;

8.1.3. A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma do item 9, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

8.1.4. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

8.1.6. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

8.1.7. Apresentação de *curriculum vitae*.

8.1.8. Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

8.1.9. Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 1 (um) ano;

8.1.10. Possuir viabilidade de comparecimento diário à sede da DPU em Brasília/DF.

8.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

8.3. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, **os candidatos terão prazo de até 04 (quatro) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

8.4. Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, **desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.**

8.5. Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua convocação, serão considerados desclassificados.

8.6. Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os Currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da CCR e em acordo com a manutenção do enquadramento do aluno nas regras especificadas na legislação abaixo mencionada, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

8.7. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

9. DO ESTÁGIO

9.1. Conforme decisão do Defensor Público-Geral Federal, poderá ser determinada a rescisão dos contratos que excedam ao quantitativo máximo anual por ele estipulado, exceto se for possível o seu aproveitamento dentro do quantitativo fixado.

9.2. No caso de aproveitamento na forma da parte final do item anterior, a duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

9.3. O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

9.4. O estágio de pós-graduação deverá ser realizado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, a ser definido com a chefia imediata, compreendido nos períodos entre 8h as 19h.

9.5. O estagiário de Pós Graduação receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** acrescidos de auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

9.5.1. Caso seja deferido trabalho remoto ou híbrido, nos termos da normativa da Defensoria Pública-Geral da União, os estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, ou seja, **o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU.**

9.5.2. Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, **não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

9.6. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

9.7. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Coordenador Executivo da CCR.

10.2. A impugnação de qualquer das cláusulas desse edital poderá ser feita em até 5 dias contados da sua publicação.

10.3. O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato do/a Coordenador Executivo da CCR.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA PÓS-GRADUAÇÃO:
PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO (ANO E MÊS):
DESEJA CONCORRER EM QUAL CONDIÇÃO (pode-se marcar mais de uma)?

<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> NEGRO(A)/PARDO(A)
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA
TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR:	
<input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE	
DADOS PESSOAIS:	
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):	
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	
TELEFONES (ATÉ DOIS):	
EMAIL (APENAS UM):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COM CEP (e complemento, se houver):	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preto/a pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior**, **Subdefensor(a) Público(a)-Geral Federal**, em 09/09/2022, às 10:15, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5513989** e o código CRC **32FAC058**.